



Proposta de Deliberação

Ponto: *Análise, discussão e deliberação sobre a afectação ao núcleo da Refood Odivelas do valor de 64.023,26€, correspondente à consignação de IRS realizada por ex-voluntária identificada.*

Considerando que:

- Foi remetido pela Administração Fiscal à Refood um valor total de consignações, de 2024, que incluiu o montante de 64.023,26€, resultante da consignação de IRS efectuada por uma ex-voluntária de Odivelas, devidamente identificada e comprovada;
- A referida ex-voluntária de Odivelas manifestou, de forma clara, expressa e atempada, a sua vontade inequívoca de que ia consignar o valor identificado para que fosse afecto ao núcleo da Refood Odivelas;
- A sua vontade que este valor entrasse para o núcleo de Odivelas foi comunicada à Direcção da Refood, formal e informalmente, logo a partir do primeiro contacto que a ex-voluntária de Odivelas fez, evento que ocorreu em Julho de 2025, sem que tenha havido qualquer oposição, chamada de atenção ou mesmo indicação de impedimento formal. Antes pelo contrário !
- O respeito pela vontade dos doadores constitui um princípio essencial de confiança, transparência e integridade institucional, particularmente relevante no contexto de organizações de carácter social, como é a Refood4Good;
- Este é um dado sem precedente, porém provável de acontecer, quando se trata duma instituição em que cada núcleo tem a sua autonomia financeira e conta bancária diferenciada, mas apenas um NIF (número de identificação fiscal) ;
- A ex-voluntária de Odivelas, conhecedora da tradição do núcleo, continuando a seguir a nossa actividade, pretendeu ajudar especificamente o núcleo da Refood Odivelas e não outro ;
- A ex-voluntária fez uma doação por esta via, sabendo que ia beneficiar o núcleo de Odivelas, nomeadamente porque é conhecedora da expectativa do núcleo que pretende potenciar de forma imediata e concreta a sua capacidade de intervenção, de expansão e desenvolver apoios de mais proximidade, estabelecendo impacto social positivo e para isso necessitando de verba ;



- Não havendo precedente nem matéria regulamentar sobre o tema, mas podendo ter havido, no passado, prática consistente de distribuição a outros núcleos de valores provenientes da consignação, esta questão em concreto pode ter o devido encaixe, porque está devidamente identificada. Não sendo assim encarada, pode ser problemática do ponto de vista de transparência e ética;

- Aquando da votação do Orçamento para 2026, em sede de Assembleia Geral da Associação ReFood4Good, a associada aqui signatária e coordenadora do núcleo ReFood Odivelas absteve-se na votação, apresentando declaração de voto, referindo que em nada se estava a prejudicar outros núcleos, como havia sido referido, até porque se este valor não se destinasse a Odivelas, jamais teria entrado como consignado à ReFood .

Assim, propõe-se que a Assembleia Geral delibere:

- Aprovar a afectação integral do montante de 64.023,26€ ao núcleo da ReFood Odivelas, em estreita conformidade com a vontade expressa pela ex-voluntária;

- Determinar que a Direcção dê cumprimento célere e integral à presente deliberação, promovendo todos os actos necessários à sua execução;

- Assegurar que são adoptadas todas as diligências adequadas à salvaguarda do respeito pela vontade manifestada pela doadora, via consignação.

Mais se pretende que o teor da presente deliberação e a decisão final da Assembleia Geral sejam formalmente comunicados à ex-voluntária, com o número de votos a favor, contra e respectivas abstenções .

Odivelas, 28 de Abril de 2026

A coordenadora do núcleo ReFood Odivelas

A signatária não se submete ao Acordo Ortográfico